

SEÇÃO I - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim –
CEP. 28.820.000
Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada está data o início da obra de construção de galeria pré-fabricada, Valão da Caixa no Bairro Nossa Senhora da Lapa – 1º Distrito deste Município, conforme Contrato nº 2020.08.06.001 e Processo Administrativo nº 337 /2020, contratada empresa **DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.482/0001-65, com sede na Rua Theofilo B. de Vasconcelos, 76, Pedro Bastos Casimiro de Abreu / RJ. Com prazo previsto para 04 (quatro) meses.

Sendo nomeado o engenheiro Pablo Gomes Esteves Dias - CREA – RJ 2015100195 , para exercer fiscalização sobre a referida obra.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que devera inicia os serviços na data 12/08/2020.

Silva Jardim, 11 de Agosto 2020.



Leon Coimbra de Freitas Real Souza

Secretário Municipal de Obras
Matr.:4281-1



PABLO GOMES ESTEVES

Engenheiro Civil
CREA – RJ 2015100195

DE ACORDO: _____



Contratada:

DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI-ME



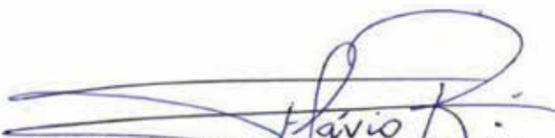
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Obras

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 1673
Rubrica JA Fls

Termo de Recebimento Provisório de Obra

Certifica a Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, sob as penalidades da Lei, que a Obra de Reforma da Praça do Caxito, Bairro Caxito, Silva Jardim – RJ, através do Termo de Contrato SMS n.º 2020.02.20.004, Processo Administrativo nº 1673/2019 foi recebida provisoriamente de acordo com os padrões técnicos exigidos e pactuados e encontra-se em perfeito funcionamento atendendo plenamente a comunidade, em conformidade com o inciso I, alínea a, do artigo 73 da lei 8.666/93.

Silva Jardim, 03 de agosto de 2020.


Flávio Ricardo Pinto da Costa
Engenheiro Civil


Secretário Municipal de Obras
Leon Coimbra de F. Real Souza
Secretário de Obras
Mat. 4281/1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 655/2.020

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Nomear os representantes abaixo, para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 1.075/2.020 – Aldir Blanc no Município da Silva Jardim para acompanhar a execução dos recursos oriundos da referida Lei, conforme Procedimento Administrativo nº 6.569/2.020:

SOCIEDADE CIVIL

Humberto Ramon de Araújo Mariano – Instrutor de Música
Mary Ferreira Lopes de Simone – Historiadora, artesã e agente cultural
Luciane de Menezes Leal – Musicista e produtora cultural

PODER PÚBLICO

Luciana Dutra de Almeida Sousa – Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Leandro Viana Antunes Pinheiro – Secretário Municipal de Fazenda
Cristiane Santana da Silva – Assessora - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2.020.


JAIME FIGUEIREDO LIMA
Prefeito em exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2020 SEMECT
Processo n° 2137/2019

Fica adiado *sine die* o Pregão Presencial SRP n°. 35/2020

Informações: Endereço acima ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: **09:30 às 16:30 horas**

Raquel Luz da Silva
PREGOEIRA

SEÇÃO II - CONTRATOS

Contrato n.º 2020.08.06.001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de galeria pré-fabricada, Valão da Caixa no Bairro Nossa Senhora da Lapa - 1º Distrito deste Município, constantes no Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico - Financeiro e Memorial Descritivo Expedidos pela SEMOB.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 191.703,30 (cento e noventa e um mil, setecentos e três reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 07.01.154510020.1.040.4490.51.00.00 – SEMOB. Empenho n.º. 500/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de agosto de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Leon Coimbra de Freitas Real Souza
Secretário Municipal de Obras
Mat. 4281/1

Destaque Construtora Eireli-Me
Contratada

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Jaime Figueiredo Lima e pela Subsecretaria Municipal de Transporte, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei Complementar nº 148/2020, e do outro lado a Empresa **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.356.570/0001-81, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261 – Andar 17 ao 21, Ala A – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11711, de 04 (quatro) de dezembro de 2019, no qual fora detectado equívoco na nomeação da empresa, tendo em vista a incorporação da totalidade do patrimônio da BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, conforme fls. 44/47 do processo acima mencionado, ficando alterada a mesma, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Onde se lê:

Empresa **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**

Leia-se:

Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de julho de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Jefferson Almenara
Subsecretário Municipal de Obras
Mat. 7182/0

Mapfre Seguros Gerais S.A
Contratada

Alex Sanders Ferreira da Silva
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat. 2993/9

Contrato n.º 2020.06.02.001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA CAFÉ PACAEMBU LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 71/2019, Pregão Presencial SRP nº 40/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 1794/19, visando a aquisição de Café, conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 02 (dois) de julho de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 08.01.123610006.2.002.3390.30.00.00 – SEMECT, Empenho nº 404/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de julho de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Regina Maria da Conceição Xavier
SEMECT
Mat. 790/0

Café Pacaembu Ltda
Contratada

Contrato n.º 2020.07.24.002

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Material Permanente (Nebulizador e outros) para atender as necessidades UBS (Unidade básica de Saúde) deste Município, conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **R\$ 40.880,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta reais)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 06 (seis) de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.10.301.0032.2.064-4.4.90.52.00.00 – FMS e Recurso PREFAPS. Empenho nº 307/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de agosto de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.
Contratada



Contrato n.º 2020.07.24.001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Material Permanente (Nebulizador e outros) para atender as necessidades UBS (Unidade básica de Saúde) deste Município, conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **R\$ 4.763,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 29 (vinte e nove) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.10.301.0032.2.064-4.4.90.52.00 – FMS e Recurso PREFAPS. Empenho nº 306/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de julho de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

C. G. Lima Distribuidora de Equipamentos - ME
Contratada

SEÇÃO III - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Presidente
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30
HOME PAGE: [HTTP://WWW.CMSILVAJARDIM.COM.BR](http://www.cmsilvajardim.com.br) E-MAIL: SECRETARIA@CMSILVAJARDIM.COM.BR

LEI Nº 1782 / 2020

DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE **WENDER SANTOS DA SILVA (NEGO DO RIAL)**, À QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA PRAÇA ORLANDO PEDRO XAVIER, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA LAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. A quadra poliesportiva situada na Praça Orlando Pedro Xavier, no bairro Nossa Senhora da Lapa, 1º Distrito do Município de Silva Jardim, passa a denominar-se **QUADRA POLIESPORTIVA WENDER SANTOS DA SILVA (NEGO DO RIAL)**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 11 de Agosto de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO